



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT6 n.º 25/2024**

*Altera a Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024*

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido, por unanimidade, na sessão administrativa realizada em 9 de setembro de 2024, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Presidente **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, com a presença de Suas Excelências o Desembargador Corregedor Fábio André de Farias, a Desembargadora Gisane Barbosa Araújo, o Desembargador Ivan de Souza Valença Alves, o Desembargador Valdir José Silva de Carvalho, a Desembargadora Dione Nunes Furtado da Silva, a Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino, o Desembargador Paulo Alcântara, o Desembargador Eduardo Pugliesi, a Desembargadora Ana Cláudia Petruccelli de Lima, a Desembargadora Solange Moura de Andrade, o Desembargador Milton Gouveia da Silva Filho, o Desembargador Virgílio Henriques de Sá e Benevides, a Desembargadora Carmen Lucia Vieira do Nascimento, o Desembargador Fernando Cabral de Andrade Filho; e a Excelentíssima Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, Dra. Gabriela Tavares Miranda Maciel,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Resolução CSJT n.º 373, de 24 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa TRT6 n.º 24/2024, de 22 de agosto de 2024, que disciplina, no âmbito do TRT da 6ª Região, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), como mecanismo de não persecução disciplinar e de resolução consensual de conflitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos processos de trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir o inciso XX no art. 3º da Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024, de seguinte teor:

**"Art. 3º. (...)**

**(...)**

**XX – termo de ajustamento de conduta: instrumento de resolução consensual de conflito, que pode ser utilizado quando presentes indícios relevantes de autoria e materialidade de infração disciplinar de reduzido potencial de lesividade a deveres funcionais."**

**Art. 2º** Alterar o §3º do art. 10 da Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 10. (...)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6<sup>a</sup> REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

(…)

*§3º O Plano de Integridade deverá ser submetido ao Tribunal Pleno e revisado a cada 02(dois) anos.”*

**Art. 3º** Alterar o §1º do art. 15 da Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15. (…)**

*§1º Ao receber a denúncia, a Ouvidoria informará à Presidência do Tribunal, que decidirá pelo arquivamento ou, não sendo cabível a proposição de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de que trata a Resolução Administrativa TRT6 n.º 24/2024, pela apuração mediante Síndicância ou Processo Administrativo Disciplinar, dando conhecimento à Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais e ao Comitê de Ética e Integridade do TRT da 6<sup>a</sup> Região.*

(…)”

**Art. 4º** Acrescentar o art. 15-A à Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024, assim redigido:

**“Art. 15-A.** A Alta Administração, a Ouvidoria e todos(as) os(as) gestores(as) das unidades administrativas e judiciárias do TRT da 6a Região deverão observar os princípios e diretrizes previstos nesta Resolução, aderindo à Política de Integridade e supervisionando os procedimentos de combate à fraude e corrupção.”

**Art. 5º** Alterar o fluxograma de tratamento de denúncias relacionadas a Integridade, previsto na RA TRT6 n.º 08/2024, na forma do Anexo Único.

**Art. 6º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Republique-se a Resolução Administrativa TRT6 n.º 08/2024, consolidando as alterações ora promovidas.

Recife, 9 de setembro de 2024.

**NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**

Desembargadora Presidente do TRT 6<sup>a</sup> Região

**ANEXO ÚNICO**  
**Fluxograma de Tratamento de denúncias relacionadas a Integridade**

